



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº:83/2014.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 09/1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal e;

Considerando o Art. 33, inciso VIII da Lei nº:8.112/90 de 11 de novembro de 1990;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER vacância a partir de 14 de novembro de 2014 ao cargo de Professor de Educação Física, da Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí, ocupado desde 30/07/2007 pelo Senhor Talvanys Anastácio de Oliveira, Matrícula 227, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. O mesmo requereu vacância em 14/11/2014 para tomar posse no cargo de Nutricionista em Campo Grande do Piauí – (Posse em outro cargo inacumulável).

**Art. 2º** – Declarar vago o cargo supramencionado, fundamentado a partir de 14 de novembro de 2017 no inciso I do Art. 33 da Lei 8.112/90 e Art. 31, inciso I da Lei 009/1997 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais.

**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**Art. 1º** – CONCEDER vacância a partir de 14 de novembro de 2014 ao cargo de Professor de Educação Física, da Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí, ocupado desde 30/07/2007 pelo Senhor Talvanys Anastácio de Oliveira, Matrícula 227, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. O mesmo requereu vacância em 14/11/2014 para tomar posse no cargo de Nutricionista em Campo Grande do Piauí – (Posse em outro cargo inacumulável).

**Art. 2º** – Declarar vago o cargo supramencionado, fundamentado a partir de 14 de novembro de 2017 no inciso I do Art. 33 da Lei 8.112/90 e Art. 31, inciso I da Lei 009/1997 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais.

**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.